



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00542

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/12/2012	proposição Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012
--------------------	--

autor Senadora Ana Amélia (PP-RS)	nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. Modificativa x	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O inciso V do art. 2º da Medida Provisória nº 595, de 06 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
V - estação de transbordo de cargas - instalação portuária explorada mediante autorização, localizada fora da área do porto organizado e utilizada para operação de transbordo de mercadorias em embarcações de navegação interior ou cabotagem;"

Justificativa

A manutenção, no texto, da palavra "exclusivamente" faria com que muitas instalações com funções múltiplas fossem desde logo desqualificadas como estação de transbordo de cargas, ainda que essa seja sua finalidade precípua.

A alteração permite a continuidade do funcionamento de várias estações de transbordo que não são exclusivas.

PARLAMENTAR

Senadora Ana Amélia (PP-RS)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/12/2012 às 11:29

Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842